

Do Presídio de Carlos Chagas I, para o Centro de Apoio Médico e Pericial de Ribeirão das Neves I, para exame de cessação de periculosidade:

Heli Alves Lima do Nascimento - 23088 | Carlos Chagas

Do Presídio de Teófilo Otoni I, para o Hospital de Custódia de Tratamento Psiquiátrico de Barbacena I - Jorge Vaz, para cumprimento de medida de segurança:

Mauricio Rainer de Oliveira - 509384 | Teófilo Otoni

Da Penitenciária de Unai - Agostinho de Oliveira Júnior, para o Hospital de Custódia de Tratamento Psiquiátrico de Barbacena I - Jorge Vaz, para cumprimento de medida de segurança:

Delio Antunes Goncalves - 612965	Belo Horizonte
Wellerson Caetano Lopes - 28460	Belo Horizonte

Do Presídio de Itajubá I, para o Centro de Apoio Médico e Pericial de Ribeirão das Neves I, para exame de sanidade mental:

Leonardo da Silva Maciel - 963321 | Caxambu

Do Presídio de Itajubá I, para o Centro de Apoio Médico e Pericial de Ribeirão das Neves I, para exame de cessação de periculosidade:

Roger Henrique da Silva - 95519 | Ribeirão das Neves

Do Presídio de Pouso Alegre I, para o Hospital de Custódia de Tratamento Psiquiátrico de Barbacena I - Jorge Vaz, para cumprimento de medida de segurança:

Benedicto Sandro Pedro - 265158 | Belo Horizonte

Retificar a autorização de transferência, para exame de dependência toxicológica, publicada no Diário Oficial do dia 06/09/2022,

Onde se lê:
Para exame de dependência toxicológica:

Antonio Carlos Rodrigues de Paula - 409145 | Juiz de Fora

Leia-se:
Para exame de dependência toxicológica, sanidade mental e tratamento psiquiátrico temporário:

Antonio Carlos R. de Paula - 409145 | Juiz de Fora

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando Circular nº 2/2021/SEJUSP/SVGC.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Superintendência de Gestão de Vagas,

Belo Horizonte, aos 13 de Setembro de 2022.

Leonardo Mattos Alves Badaro
Superintendente

12 1687835 - 1

ATO Nº 583 /2022 - TORNA SEM EFEITO PROGRESSÃO NA CARREIRA.

Torna sem efeito na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre Progressão na carreira, a parte referente ao servidor Bruno Dami - MASP: 1379923,4, por motivo de concessão de Promocão por Escolaridade Adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5001467-50.2020.8.13.0143.

Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ATO Nº 582/2022 - TORNA SEM EFEITO PROGRESSÃO NA CARREIRA.

Torna sem efeito na Resolução SEJUSP Nº 220, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre Progressão na carreira, a parte referente a servidora Paola Lilian Pereira Novais - MASP: 1247118,1, em virtude de concessão de Promocão por Escolaridade Adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 0308832-58.2018.8.13.0105.

Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

12 1687863 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 005/2021, Douglas Queiroz da Silva, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 085/2021, publicada no Minas Gerais de 25 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, pelo prazo de oito dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada nas dependências do NUCAD REGIONAL da 10ª Risp, em Carmo do Paranaíba-MG, na Rua Capitão Francisco Antônio de Morais S/N, CEP 38840-000, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min, telefone (34) 99765-2925, no prazo de 10 dias, a contar do oitavo e último dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam ilícitos administrativos, por suposta omissão no dever garantidor da integridade física do preso, ao em tese, ser condescendente com as possíveis agressões praticadas pelo prestador de serviços Fernando, em face do detento Tiago dos Santos Chagas Infopen 229.964, no dia 13/11/2015, assegurando que a prática ilícita se consumasse, conduta esta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no art. 250, inciso IV, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal c/c os artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019, sob pena de REVELIA: LUCIANO JOSE DA SILVA - MASP: 1.188.545-6 - PROCESSADO NO PDS 085/2021.

Carmo do Paranaíba, 06 de setembro de 2022.

Douglas Queiroz da Silva
Masp 1.378.233-9

Presidente de Comissão

06 1685576 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 073/2018, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP - SUBSTITUIÇÃO N° 038/2020, publicada no Minas Gerais de 11 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o prestador de serviços Jean Carlos Peres, Masp: 1.322.540-4, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202209122322500111.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Município de São Tomás de Aquino, Estação de tratamento de esgoto sanitário, São Tomás de Aquino/MG, PA nº 3383/2022, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG, Estação de tratamento de água para abastecimento, Guaxupé/MG, Processo nº 3301/2022; 2) Loteamento Flamboyant Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Soledade de Minas/MG, Processo nº 3317/2022; 3) Posto Dos Irmãos Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retlistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: Miradouro/MG, PA nº 35728192/2018, Válida até 30/10/2028 - Para: Auto Posto Soares e Rocha Ltda (CNPJ 39.877.715/0001-62).

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

12 1687864 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Auto Posto Serra do Brigadeiro Ltda (CNPJ 10.920.756/0001-02), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retlistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: Miradouro/MG, PA nº 35728192/2018, Válida até 30/10/2028 - Para: Auto Posto Soares e Rocha Ltda (CNPJ 39.877.715/0001-62).

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

12 1687933 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*Minérios e Jazidas Minerais FME Ltda. / Fazenda Wigg - CNPJ: 15.792.276/0001-27 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destaca, para uso alternativo do solo - Ouro Preto/MG - Processo N° 1370.01.0061650/2021-46: em 30/08/2022.

(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

12 1687904 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

PORTRATA IEF Nº70 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Acauá.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020 com base na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como, Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, com base na Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2012, Portaria IEF nº 18, de 16 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Acauá, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria entende-se:

I - Membro: entidade, órgão ou instituição que representa determinado segmento no conselho;

II - Representante: pessoa indicada por órgão ou instituição que representa um segmento do conselho;

III - Urgência: situações em que não se pode esperar por uma reunião do Conselho para que seja tomada uma medida. O plenário avaliará os pedidos de urgência para verificar sua pertinência;

IV - Ad Referendum: sujeito à aprovação ou referendo do Plenário.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral do IEF

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO
CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ACAUÁ

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Acauá.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente documento tem por objetivo estabelecer o Regimento Interno do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Acauá, estabelecendo, assim, todas as normas e procedimentos a serem respeitados no âmbito de atuação do referido Conselho.

Art. 2º - O Conselho de Unidade de Conservação é regido pelas disposições constantes da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000; Decreto Federal Nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 3º - O Conselho tem por finalidade auxiliar o Órgão Gestor da Unidade de Conservação na nobre tarefa de implementá-la, competindo-lhe propor diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação e de sua Zona de Amortecimento.

Parágrafo único. As pautas, atas e decisões das reuniões de Conselho deverão ser publicadas, tanto no quadro de avisos da Unidade de Conservação, bem como no site oficial do Instituto Estadual de Florestas - IEF, podendo ser disponibilizadas, ainda, nos veículos de comunicação próprios da Unidade.

Art. 4º - São atos do Conselho:

I - Diretiva: quando se tratar de estabelecimento de orientações gerais para elaboração e revisão das normas regulamentares do próprio Conselho;

II - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação;

III - Moção: quando se tratar de matéria dirigida ao Poder Público e/ou à sociedade civil em caráter de alerta, reivindicação, comunicação honrosa ou pesarosa;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Plenário;

III -